



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

DECRETO N.º 2.605 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.191, de 26 de junho de 2019, para a realização do evento "2º Feirão do Comércio de Teutônia".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.191, de 26 de junho de 2019, que trata do Calendário de Eventos do Município de Teutônia/RS,

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, autorizada a pagar a seguinte despesa do evento "2º Feirão do Comércio de Teutônia", que será realizado nos dias 12 a 14 de julho de 2019, no Ginásio da Comunidade Católica do Bairro Canabarro.

<b>DESCRIÇÃO</b>
EQUIPE DE SEGURANÇA
ALUGUEL DO GINÁSIO
471 METROS QUADRADOS DE ESTANDES
SONORIZAÇÃO
EQUIPE DE LIMPEZA

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
08.01 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
22.661.0092.2003 Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.3.3.9.0.3900000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ – 885

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
08.01 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
23.691.0094.2049 Incentivo ao Turismo  
3.3.3.9.0.3900000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ – 899



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de julho de 2019.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitz  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450